



SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

RIO DE JANEIRO PRAÇA PIO X, N° 15
3° ANDAR CENTRO CEP 20040-020
TEL (55 21) **516-6768** FAX (55 21) **516-8308**
E-mail:rio.de.janeiro@siqueira-castro.adv.br

SÃO PAULO RUA JOAQUIM FLORIANO, N° 243
3° ANDAR ITAIM BIBI CEP 04534-010
TEL(5511)**3044-0477** FAX(5511)**829-9358**
E-mail:sao.paulo@siqueira-castro.adv.br

BRÁSILIA SETOR DE AUTARQUIA SUL, QUADRA 06
BLOCO K GRUPO 802 ED.BELVEDERE CEP70070-000
TEL (55 61) **226-1314** FAX (55 61) **226-1048**
E-mail:brasilia@siqueira-castro.adv.br

A abertura do mercado de resseguros brasileiro e o processo de privatização da IRB BRASIL Re

A atividade de seguros encontra-se em pleno processo de modernização, sendo certo que a etapa crucial para o desenvolvimento desse importante setor da economia consiste na abertura do mercado de resseguros, atualmente sob o monopólio estatal, por força do Decreto-Lei n.º 73, de 21.11.1966. Com se sabe, tal disposição normativa foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, que previa, na redação original conferida ao seu art. 192, inciso II, a existência de um órgão oficial ressegurador.

Com o advento da Emenda Constitucional n.º 13, de 21.8.1996, o monopólio estatal da atividade de resseguros deixou de ser imposição constitucional, passando o citado art. 192, inciso II, a prever a existência de companhias resseguradoras privadas, bem como um órgão oficial fiscalizador do mercado de seguros e resseguros.

Nesse sentido, em prosseguimento ao processo de abertura do mercado de resseguros de que se cogita, foi promulgada a Lei n.º 9.482, de 13.8.1997, que, entre outras medidas, transformou essa entidade em uma sociedade anônima de capital fechado, este dividido em 50% de ações preferenciais pertencentes às companhias seguradoras autorizadas a funcionar no Brasil, e 50% de ações ordinárias de propriedade da União Federal.

Cumprе assinalar, contudo, que foi com o advento da Lei n.º 9.932, de 20.12.1999, já regulamentada pela Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, de n.º 001, de 14.1.2000, que

PAGE

3SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS

o mercado de resseguros sofreu o seu mais importante impulso em direção à modernização. De fato, através desse diploma legal estabeleceu-se um período de transição de dois anos, dentro do qual se observará uma reserva preferencial às resseguradoras locais, correspondente a 60% do mercado brasileiro de resseguros, desde que as condições do resseguro a ser contratado sejam pelo menos iguais às ofertadas por empresas sediadas no exterior. Foi ainda estabelecido, nesse mesmo ato legislativo, que, no curso do cogitado período de transição de dois anos, deverá ser garantido às resseguradoras locais o equivalente mínimo de 40% dos contratos de resseguros a serem celebrados, isso independentemente das condições oferecidas no mercado externo.

Nesse contexto, é de mencionar-se que, em virtude da inclusão do IRB no Programa Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 9.9.1997), deu-se início ao processo de alienação da integralidade das ações ordinárias pertencentes à União Federal, correspondentes a 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, com direito a voto, representantes de 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa, tudo isso nos termos previstos no Edital nº PND – 01/00-IRB, cujo leilão acha-se previsto para o próximo dia 25.4.2000, a realizar-se na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

Convém notar, segundo as cláusulas constantes do aludido edital, que a alienação das mencionadas ações ocorrerá em 2 (duas) etapas: *(i)* oferta de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, com direito a voto, aos empregados do **IRB**, representativas de 10% (dez por cento) do capital votante, pelo valor unitário de R\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); *(ii)* a realização de leilão público na **Bolsa de Valores do Rio de Janeiro**, quando serão ofertadas, em bloco único e indivisível, 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) ações ordinárias, com direito a voto, representativas de 90% (noventa por cento) do capital votante da companhia, por um preço mínimo de R\$ 519.318.000,00 (quinhentos e dezenove milhões, trezentos e dezoito mil reais).

É oportuno mencionar que as entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, de todas as esferas político-administrativas, estarão proibidas de participar do leilão em referência. Por outro lado, foi imposta limitação legal à participação de entidades

PAGE

3SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS

de Previdência ou Assistência Social e dos Fundos de Complementação Previdenciária, vinculados à Administração Pública, direta ou indireta, que não poderão adquirir participação acionária, direta ou indiretamente, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital votante do IRB.

No que concerne aos encargos a serem atribuídos ao novo controlador do IRB, registre-se, dentre outros, a obrigatoriedade de: *i)* assegurar aos empregados da empresa os direitos e benefícios sociais atualmente vigentes; *ii)* manter a sede social do IRB na Cidade do Rio Janeiro pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos; *iii)* promover a abertura do capital da empresa, no prazo de 1 (um) ano contado a partir da liquidação financeira do leilão, de forma que, a juízo do BNDES, seja garantida efetiva liquidez às ações adquiridas pelos empregados, sob pena de ser o novo adquirente do IRB obrigado a efetivar oferta para compra dessas ações ao preço unitário, equivalente na presente data a R\$ 1.093,30 (hum mil, noventa e três reais e trinta centavos), corrigidos monetariamente com base no IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

Assim sendo, é plausível concluir que o atual panorama do mercado segurador brasileiro, com a efetivação da privatização do IRB, apresenta-se sobremodo atraente para investidores nacionais e estrangeiros. As recentes inovações legislativas implementadas no setor visaram garantir condições mais seguras e favoráveis para o desenvolvimento de projetos e novos negócios, o que, sem sombra de dúvidas, contribuirá para o processo de modernização da economia brasileira.

Carlos Henrique Barroso e João Marcelo Máximo dos Santos

Advogados da SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS

